



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 05.846.704/0001-01

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE CONTRATO

I. DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO INTEGRAL DO OBJETO

Através da presente, justifica-se que o CONTRATO Nº 04/2017/SEDURB/PMU, cujo objeto é **Aquisição de Materiais e Ferramentas**, para serem utilizados nos serviços de Limpeza Pública, executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA, necessita ser prorrogado **até 31 de dezembro de 2018**, tendo em vista que se aproxima seu vencimento em 10/10/2018, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato, celebrados em 10/10/2017, com a empresa JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY - ME, CNPJ nº 10.323.527/0001-00.

A presente solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual, dá-se devido ao fato de que ainda não foi entregue a totalidade dos quantitativos dos produtos contratados, em virtude da inviabilidade de armazenamento de nosso almoxarifado.

Ressalta-se, que a viabilidade técnica e econômica para a entrega parcelada desses materiais, bem como o não fornecimento de todo o quantitativo, pela contratada, se justifica ainda, em decorrência que esses materiais estão sendo utilizados de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que são executados por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Desta forma, a referida prorrogação contratual se justifica em função da necessidade na continuidade do fornecimento desses materiais, até que seja entregue a totalidade do quantitativo contratado.

Nesse sentido, temos o compromisso e a responsabilidade em executar os serviços com zelo e de qualidade à nossa população, atendendo ao princípio da supremacia de interesse público, pelo que, justifica-se o aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 05.846.704/0001-01

O Contrato supracitado tem prazo de validade até 10/10/2018, necessitando assim ser prorrogado, para a continuidade do fornecimento dos produtos pela contratada.

Assim sendo, é de suma importância a prorrogação pretendida, devendo ser incorporada ao contrato já celebrado com a empresa contratada.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO

A empresa acima especificada vem fornecendo regularmente os materiais contratados de forma eficiente, nos termos pactuados, sem ocorrências, notificações ou sanções administrativas, atendendo satisfatoriamente às expectativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e consequentemente sem prejuízos para a gestão deste município;

Em consulta à contratada, a mesma manifestou interesse na prorrogação contratual e em manter o fornecimento de forma parcelada, conforme documentos, parte integrantes dos autos.

O fundamento legal para a presente alteração, encontra amparo na Cláusula Quinta do respectivo CONTRATO e nos termos do art.57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa e possibilidade jurídica que o ateste.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais vislumbram a possibilidade do aditamento contratual.

III. DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO

Esta secretaria, visando instruir o presente aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONTRATO Nº 04/2017/SEDURB/PMM, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2017.PMM.SEDURB, definindo claramente o que se pretende aditar, junta aos autos, esta Justificativa, Relatório do Fiscal do Contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 05.846.704/0001-01

cópia do respectivo Contrato, bem como, documentação encaminhada pela empresa contratada, que deverão ser analisados pela Assessoria Jurídica, assim como, esta, deverá elaborar e aprovar a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao respectivo Contrato, pelo que solicitamos nesta oportunidade, a presente prorrogação.

IV. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ratificamos que esta secretaria tem interesse em prorrogar a vigência do Contrato celebrado com a empresa JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY - ME, CNPJ nº 10.323.527/0001-00, conforme exposto supra, a fim de que o fornecimento dos produtos contratados, imprescindíveis para os serviços que são realizados pela SEDURB, não sofra solução de continuidade.

Desta forma, requer-se parecer da Assessoria Jurídica, acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Para manifestação e devidas providências.

Mocajuba (PA), 19 de setembro de 2018.


Emerson Evandro de Araújo Braga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Portaria - G.P Nº 004/2017